



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 818/2013, de 21 de janeiro de 2013.***

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, de forma emergencial e em caráter temporário.**

***GILVAN NEUBERT***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 12(doze) meses prorrogáveis por igual período: 04(três) operários, 01 (um) técnico em eletricidade, 01 (um) técnico de enfermagem.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, assim como o contrato administrativo a ser firmado.

§ 2º - A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º - A remuneração salarial para os contratos terão as seguintes remunerações:

I – operário o valor de R\$ 678,00;

II – técnico de enfermagem o valor de R\$ 1.193,72;

III – técnico em eletricidade no valor de R\$ 1.193,72.

§ 4º - O contrato de trabalho a ser firmado será de caráter emergencial, temporário e administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 21 de janeiro de 2013.**

***GILVAN NEUBERT***

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

### *JUSTIFICATIVA*

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Os contratos que anteriormente autorizaram o Município a contratar os profissionais por prazo determinado que ora se pretende chegaram a termo, sendo necessária a autorização legislativa para nova contratação, sob pena de paralisação dos serviços junto as respectivas secretarias.

Outrossim, mesmo tendo sido realizado o Concurso Público, atualmente as nomeações encontram-se suspensas por decisão judicial.

Em relação a função de operário foram aprovados 02 (dois) participantes para o cargo, tendo ambos disso chamados. Em relação ao cargo de técnico de enfermagem apenas 01 (um)

participante logrou êxito em ser aprovado, tendo também já sido chamado. Por fim, para o cargo de técnico em eletricidade, houve uma aprovação, mas que infelizmente por decisão judicial não se pode chamar para assumir o cargo.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 21 de Janeiro de 2013.

**GILVAN NEUBERT**

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## DECLARAÇÃO

*DECLARO* para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 04 (quatro) operários, 01 (um) técnico em eletricidade e 01 (um) técnico de enfermagem acarretarão aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 813/2012 de 11.12.2012 e Lei Orçamentária sob o nº 814/2012 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 21 de Janeiro de 2013.

***Gilvan Neubert***

Prefeito